



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 294/2025

**Referência:** 2710995/2025

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 295/2025

**Referência:** 2697416/2024

**Interessado:** LHF-SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Lhf-serviços De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Lhf-serviços De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 296/2025

**Referência:** 2709432/2025

**Interessado:** WILSON DOS SANTOS BARBOSA NETO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório ( formandos ) Wilson Dos Santos Barbosa Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório ( formandos ) do(a) interessado(a) Wilson Dos Santos Barbosa Neto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 297/2025

**Referência:** 2709630/2025

**Interessado:** JOÃO PAULO GUEDES SARAIVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório ( formandos ) João Paulo Guedes Saraiva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório ( formandos ) do(a) interessado(a) João Paulo Guedes Saraiva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 298/2025

**Referência:** 2709636/2025

**Interessado:** WIGLESON PALHETA DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório ( formandos ) Wigleson Palheta Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório ( formandos ) do(a) interessado(a) Wigleson Palheta Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 299/2025

**Referência:** 2709652/2025

**Interessado:** GILMAR MORAIS ARAUJO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gilmar Moraes Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gilmar Moraes Araujo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 300/2025

**Referência:** 2709433/2025

**Interessado:** LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO JÚNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório ( formandos ) Lucio Flávio Do Rosário Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório ( formandos ) do(a) interessado(a) Lucio Flávio Do Rosário Júnior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 301/2025

**Referência:** 2709676/2025

**Interessado:** MARIA YASMIN DA SILVA MAIA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório ( formandos ) Maria Yasmin Da Silva Maia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório ( formandos ) do(a) interessado(a) Maria Yasmin Da Silva Maia. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 302/2025

**Referência:** 2709709/2025

**Interessado:** CAROLINA AUGUSTA FÉLIX DE SENNA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório ( formandos ) Carolina Augusta Félix De Senna, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório ( formandos ) do(a) interessado(a) Carolina Augusta Félix De Senna. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 303/2025

**Referência:** 2710021/2025

**Interessado:** CAIO PINHEIRO DE SOUZA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório ( formandos ) Caio Pinheiro De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório ( formandos ) do(a) interessado(a) Caio Pinheiro De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 304/2025

**Referência:** 2709806/2025

**Interessado:** LUIZ A J ALVES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Luiz A J Alves , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Luiz A J Alves . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 305/2025

**Referência:** 2707880/2025

**Interessado:** L R ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica L R Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) L R Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 306/2025

**Referência:** 2708060/2025

**Interessado:** MANUTECH MANAUS MANUTENÇÃO ELETRICA E PREDIAL LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Manutech Manaus Manutenção Elétrica E Predial Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Manutech Manaus Manutenção Elétrica E Predial Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 307/2025

**Referência:** 2709211/2025

**Interessado:** DANIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA MARQUES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Danielle Carvalho De Oliveira Marques, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Danielle Carvalho De Oliveira Marques. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 308/2025

**Referência:** 2709454/2025

**Interessado:** F C MARINHO LDTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica F C Marinho Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) F C Marinho Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 309/2025

**Referência:** 2709711/2025

**Interessado:** RAFAELA SOUZA FERNANDES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rafaela Souza Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rafaela Souza Fernandes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 310/2025

**Referência:** 2709537/2025

**Interessado:** MICHEL HYSSA ABRAHIM NETO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Michel Hyssa Abraham Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Michel Hyssa Abraham Neto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 311/2025

**Referência:** 2710239/2025

**Interessado:** DANIEL DE ABREU CAVALCANTE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Daniel De Abreu Cavalcante, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Daniel De Abreu Cavalcante. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 312/2025

**Referência:** 2708520/2025

**Interessado:** TRÍADE ENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Tríade Enge Projetos E Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Tríade Enge Projetos E Construções Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 313/2025

**Referência:** 2710235/2025

**Interessado:** T. M. D. S. L. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica T. M. D. S. L. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) T. M. D. S. L. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 314/2025

**Referência:** 2709270/2025

**Interessado:** HIDRO SERVICOS DE SANEAMENTO & INFRAESTRUTURA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Hidro Servicos De Saneamento & Infraestrutura Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Hidro Servicos De Saneamento & Infraestrutura Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 315/2025

**Referência:** 2707895/2025

**Interessado:** RAFAELA BRAGA BATISTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rafaela Braga Batista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rafaela Braga Batista. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 316/2025

**Referência:** 2708571/2025

**Interessado:** J. M. T. C. C. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. M. T. C. C. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. M. T. C. C. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 317/2025

**Referência:** 2709304/2025

**Interessado:** M. H. M. PORTELA ENGENHARIA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M. H. M. Portela Engenharia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M. H. M. Portela Engenharia. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 318/2025

**Referência:** 2708705/2025

**Interessado:** I. O. D. S. E. S. D. S. L , M. K. S. D. C

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica I. O. D. S. E. S. D. S. L , m. K. S. D. C, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) I. O. D. S. E. S. D. S. L , m. K. S. D. C. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 319/2025

**Referência:** 2707905/2025

**Interessado:** DAVID LUCAS LIMA BARROS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física David Lucas Lima Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) David Lucas Lima Barros. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 320/2025

**Referência:** 2709848/2025

**Interessado:** G. P. D. S. S , I. G. A. J

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica G. P. D. S. S , i. G. A. J, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) G. P. D. S. S , i. G. A. J. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 321/2025

**Referência:** 2708883/2025

**Interessado:** A. F. E. S. M. L. E , D. R. D. A

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A. F. E. S. M. L. e , d. R. D. A, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A. F. E. S. M. L. e , d. R. D. A. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 322/2025

**Referência:** 2710590/2025

**Interessado:** KHAUAN MOREIRA GUIRRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Khauan Moreira Guirra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Khauan Moreira Guirra. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 323/2025

**Referência:** 2710521/2025

**Interessado:** EXECUTAR CONSTRUÇOES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Executar Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Executar Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 324/2025

**Referência:** 2706206/2025

**Interessado:** JESSÉ BERNARDO DA SILVA,R. L. B. LOPES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jessé Bernardo Da Silva,r. L. B. Lopes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jessé Bernardo Da Silva,r. L. B. Lopes Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 325/2025

**Referência:** 2704317/2024

**Interessado:** REMODELAR OBRAS E REFORMAS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Remodelar Obras E Reformas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Remodelar Obras E Reformas Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 326/2025

**Referência:** 2709474/2025

**Interessado:** D. M. K , E. I. E. C. D. E. E. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica D. M. K , e. I. E. C. D. E. E. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) D. M. K , e. I. E. C. D. E. E. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 327/2025

**Referência:** 2709607/2025

**Interessado:** A. C , T. E. P. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A. C , T. E. P. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A. C , T. E. P. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 328/2025

**Referência:** 2710283/2025

**Interessado:** WILLIAM GOMES LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física William Gomes Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) William Gomes Lima. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 329/2025

**Referência:** 2707049/2025

**Interessado:** STARK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Stark Construções E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Stark Construções E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 330/2025

**Referência:** 2706170/2025

**Interessado:** MARCOS ANTONIO BEZERRA DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcos Antonio Bezerra Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcos Antonio Bezerra Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 331/2025

**Referência:** 2709214/2025

**Interessado:** VITÓRIA KETHELEN MONTEIRO RODRIGUES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Vitória Kethelen Monteiro Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Vitória Kethelen Monteiro Rodrigues. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 332/2025

**Referência:** 2710598/2025

**Interessado:** C.F. VIEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica C.f. Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) C.f. Vieira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 333/2025

**Referência:** 2707225/2025

**Interessado:** TACIL THAYSON REYLON DUARTE DA CUNHA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Tacil Thayson Reylon Duarte Da Cunha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Tacil Thayson Reylon Duarte Da Cunha. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 334/2025

**Referência:** 2710604/2025

**Interessado:** D.F.P.L.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica D.f.p.l., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) D.f.p.l.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 335/2025

**Referência:** 2710455/2025

**Interessado:** L. F. D. S , V. A. C. S. E. E. L. E

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica L. F. D. S , v. A. C. S. E. E. L. e, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) L. F. D. S , v. A. C. S. E. E. L. e. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 336/2025

**Referência:** 2708426/2025

**Interessado:** FRANCYELLE PEREIRA TRINDADE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Francycle Pereira Trindade, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Francycle Pereira Trindade. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 337/2025

**Referência:** 2707651/2025

**Interessado:** A. C. E. I. L. M , J. A. C. F

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A. C. E. I. L. M , j. A. C. F, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A. C. E. I. L. M , j. A. C. F. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 338/2025

**Referência:** 2710510/2025

**Interessado:** S. E. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa S. E. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) S. E. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 339/2025

**Referência:** 2708757/2025

**Interessado:** ARLINDO VIDAL DA SILVA FILHO, M. A . C . DA SILVA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Arlindo Vidal Da Silva Filho, m. A . C . Da Silva Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Arlindo Vidal Da Silva Filho, m. A . C . Da Silva Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 340/2025

**Referência:** 2709437/2025

**Interessado:** MARCELO SERRAO DE LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório ( formandos ) Marcelo Serrao De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório ( formandos ) do(a) interessado(a) Marcelo Serrao De Lima. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 341/2025

**Referência:** 2707273/2025

**Interessado:** CLAUDIA MARICAUA PEREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Claudia Maricaua Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Claudia Maricaua Pereira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 342/2025

**Referência:** 2704972/2024

**Interessado:** G. V. S. E. C. E. C. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica G. V. S. E. C. E. C. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) G. V. S. E. C. E. C. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 343/2025

**Referência:** 2708573/2025

**Interessado:** H. C. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica H. C. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) H. C. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 344/2025

**Referência:** 2708800/2025

**Interessado:** C. S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C. s, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C. s. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 345/2025

**Referência:** 2706724/2025

**Interessado:** C. S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C. s, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C. s. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 346/2025

**Referência:** 2708992/2025

**Interessado:** A. M. S. D. M. M

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A. M. S. D. M. M, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A. M. S. D. M. M. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 347/2025

**Referência:** 2703232/2024

**Interessado:** WILLEM WAGNER SOARES RODRIGUES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Willem Wagner Soares Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Willem Wagner Soares Rodrigues. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 348/2025

**Referência:** 2703514/2024 - Auto: 76044/2024

**Interessado:** PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA

**EMENTA:** O assunto em exame trata de análise acerca do Auto de Infração nº 76044/2024, lavrado em desfavor da Pessoa Jurídica PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, diante da irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART" (INFRAÇÃO AOS ARTs 1º E 3º, AMBOS DA LEI Nº 6.496/77) - REF.: 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 439/2021, celebrado com o Estado do Amazonas, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 07 de Agosto de 2024

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alisson Vicente De Araujo Leao, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Plastiflex Empreendimentos Da Amazonia Ltda, Considerando, complementarmente, o disposto na a Res. 1008/04 do Confea, em seu art. 11 e parágrafo 2º, ou seja: "Art. 11. O auto de infração, grafado de forma legível, sem emendas ou rasuras, deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações "Art. 43. As multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios: I - os antecedentes do autuado quanto à condição de primariedade, reincidência ou nova reincidência de autuação; II - a situação econômica do autuado; III - a gravidade da falta; IV - as conseqüências da infração, tendo em vista o dano ou o prejuízo decorrente; e V - regularização da falta cometida. § 1º A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência. § 2º A multa aplicada no caso de nova reincidência será igual à aplicada para reincidência, sem prejuízo do que dispõe o art. 74 da Lei n.o 5.194, de 1966 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração nº 76044/2024 no VALOR MINIMO, lavrado em desfavor da Pessoa Jurídica PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, diante da irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART" (INFRAÇÃO AOS ARTs 1º E 3º, AMBOS DA LEI Nº 6.496/77) - REF.: 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 439/2021, celebrado com o Estado do Amazonas, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, (para fins de pagamento da multa reduzida ao seu valor mínimo), corrigida na forma da lei. E que ainda, após o feito, o referido Auto de Infração seja ARQUIVADO/EXTINTO, em virtude da regularização do fato gerador que ensejou o ato fiscalizatório, mediante à clara providência quanto ao registro do 5º TERMO ADITIVO supracitado . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 349/2025

**Referência:** 2691583/2024 - Auto: 70475/2024

**Interessado:** VUICIK CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI

**EMENTA:** O assunto em exame trata-se do auto de infração nº 70475 / 2024, lavrado em desfavor da pessoa jurídica "VUICIK CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI" face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA". NÃO sendo regularizado o fato gerador, bem como não efetuado o pagamento da Multa Respectiva.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alisson Vicente De Araujo Leao, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Vuicik Construcões E Terraplenagem Eireli, Considerando o que prevê também a Lei Federal nº 5.194/66, em suas disposições a seguir: "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais . . "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico." "Art. 60 - Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior, tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma estabelecida nesta Lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração nº 70475/2024 gerado em desfavor da Pessoa Jurídica "VUICIK CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI", em face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA". Devendo o(a) autuado(a) proceder com a regularização do fato gerador, ou seja, efetuar o registro da referida empresa neste conselho regional, bem como efetuar o pagamento da multa respectiva, conforme exigência legal ante exposta. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 350/2025

**Referência:** 2689124/2024 - Auto: 69361/2024

**Interessado:** TERCOM - TERRAPLENAGEM LTDA

**EMENTA:** AUTUADO: TERCOM - TERRAPLENAGEM LTDA ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO (FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO)

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudionildo Teles Batalha, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Tercom - Terraplenagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração Nº 69361/2024, em desfavor da pessoa jurídica TERCOM - TERRAPLENAGEM LTDA, face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO". Devendo o(a) atuado(a) proceder com a regularização da obra/serviço junto ao Crea-AM e o pagamento da multa respectiva. Recomenda-se ainda que a pessoa jurídica contratante seja comunicada a respeito da necessidade da exigência do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos contratos firmados, quando envolver a execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 351/2025

**Referência:** 2697669/2024

**Interessado:** J F A DE MORAIS CONSTRUCOES

**EMENTA:** Defere Requerimento Interrupção de Registro Pessoa Jurídica.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudionildo Teles Batalha, objeto de solicitação de interrupção de registro de empresa J F A De Moraes Construcoes, Considerando que a alínea "g" do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece a "execução de obras e serviços técnicos" como atividades e atribuições profissionais do engenheiro e do engenheiro-agrônomo. Considerando que o art. 59, da Lei 5.194, de 1966, determina que as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. Considerando a Resolução nº 1.121/19 do Confea (Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências), em suas disposições a seguir: "Art. 24. A pessoa jurídica poderá requerer a interrupção de seu registro perante o Crea da circunscrição onde possui registro. Parágrafo único. A interrupção de registro deve ser requerida por representante legal da pessoa jurídica. Art. 25. A interrupção de registro de pessoa jurídica será homologada pelas Câmaras Especializadas por prazo indeterminado até que a pessoa jurídica solicite sua reativação. Parágrafo único. A interrupção prevista no caput implicará: I - a baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes a obras ou serviços executados ou em execução registradas nos Creas onde a pessoa jurídica requereu ou visou seu registro; e II - a baixa dos vistos da pessoa jurídica nos Creas das demais circunscrições. III - a baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs de cargo ou função dos responsáveis técnicos e dos integrantes do quadro técnico da pessoa jurídica. Art. 26. A interrupção de registro, a pedido, será concedida à pessoa jurídica mesmo nos casos em que houver pendência financeira do requerente junto aos Creas. Parágrafo único. Em caso de deferimento da interrupção de registro, os débitos da pessoa jurídica serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelos Creas ou cobrança judicial, conforme o caso. Art. 27. É facultado à pessoa jurídica requerer a reativação de seu registro desde que esteja em dia com suas obrigações perante o Sistema Confea/Crea. Art. 28. A pessoa jurídica ficará isenta do pagamento da anuidade durante o período de interrupção do registro. Art. 35. Constatado, durante o período de interrupção do registro ou após seu cancelamento, a execução, pela pessoa jurídica, de atividades envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, a referida pessoa jurídica ficará sujeita à autuação por falta de registro e demais cominações legais aplicáveis". Considerando que a Decisão Normativa nº 74, de 27 de agosto de 2004, do Confea, estabelece em seu art. 1º, inciso III, que "pessoas jurídicas com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, sem registro no Crea, estarão infringindo o art. 59, com multa prevista na alínea "c" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro de empresa do(a) interessado(a) J F A De Moraes Construcoes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 352/2025

**Referência:** 2695662/2024

**Interessado:** AUGUSTO JOSE NASCIMENTO LUCAS

**EMENTA:** Indefere REQUERENTE: Eng. Civil AUGUSTO JOSE NASCIMENTO LUCAS ASSUNTO: REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudionildo Teles Batalha, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Augusto Jose Nascimento Lucas, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1137/23 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Art. 2º, Parágrafo único, da Res. 1139/2023; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1137/23, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. Considerando que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações constantes de toda a documentação presente nos autos cabe aos seus emissores, sob as penas previstas por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002 do Confea. Considerando que eventuais pedidos de Certidão de Acervo Técnico - CAT para esta ART serão analisados oportunamente pelo setor competente, onde será CERTAMENTE demandada a apresentação de um atestado de capacidade técnica nos termos das exigências da Res. 1025/09 do Confea, em seu anexo IV ou sua complementação conforme Orientações contidas no Manual de Procedimentos da resolução mencionada, se for o caso. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do requerimento de Registro de ART Fora de Época do Eng. Civil Eng. Civil AUGUSTO JOSE NASCIMENTO LUCAS, RNP 0413045340, referente ao Contrato Nº 002-D/2021, firmado entre contratante MUNICIPIO DE SAO PAULO DE OLIVENCA (CPF/CNPJ:05.829.577/0001-24), tendo em vista a não apresentação de documentação mínima em 30(trinta) dias prevista na legislação vigente a fim de comprovar a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço por parte do requerente. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 353/2025

**Referência:** 2693187/2024

**Interessado:** AUGUSTO ASCENÇÃO MONTEIRO NETO

**EMENTA:** Indefere Indeferido.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Augusto Ascenção Monteiro Neto, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1137/23 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Art. 2º, Parágrafo único, da Res. 1139/2023; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1137/23, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. Considerando que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações constantes de toda a documentação presente nos autos cabe aos seus emissores, sob as penas previstas por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002 do Confea. Considerando que eventuais pedidos de Certidão de Acervo Técnico - CAT para esta ART serão analisados oportunamente pelo setor competente, onde será CERTAMENTE demandada a apresentação de um atestado de capacidade técnica nos termos das exigências da Res. 1025/09 do Confea, em seu anexo IV ou sua complementação conforme Orientações contidas no Manual de Procedimentos da resolução mencionada, se for o caso. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de Registro de ART Fora de Época do Eng. Civil AUGUSTO ASCENÇÃO MONTEIRO NETO, RNP 0418661227, registrado (a) como Engenheiro Civil desde 25/06/2019, solicita Anotação de Responsabilidade Técnica - ART que não se fez à época devida, na condição de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, referente ao Contrato Não Especificado, firmado entre contratante GRUPO LOBATO MULTI SERVIÇOS EMPRESARIAIS (CPF/CNPJ: 30.533.781/0001-40), considerando a falta de evidências concretas e suficientes, tendo em vista a não apresentação de documentação mínima em 30(trinta) dias prevista na legislação vigente a fim de comprovar a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço por parte do requerente. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 354/2025

**Referência:** 2710089/2025

**Interessado:** JAIR LUIZ DA COSTA

**EMENTA:** Defere Deferido.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, objeto de solicitação de cancelamento de certidão de acervo técnico Jair Luiz Da Costa, Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1137/2023; Considerando o disposto nos incisos do artigo 24º da Resolução nº 1137/2023 que preveem as situações de Nulidade de ART; Considerando o artigo 51. da Resolução nº. 1137/2023 do Cofea; Considerando o disposto no Artigo 65. e seus incisos da Resolução nº 1137 /2023 que preveem o registro do Atestado; A CAT COM ATESTADO Nº 1007533/2023, já emitida, está associada as Anotações de Responsabilidade Técnica INICIAL Nº AM20170096477 sendo, o processo com registro no ano de 2023, foi solicitado pelo profissional a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO, após a emissão da CAT o profissional informa em seu protocolo que houve um erro na quantificação no Atestado emitido pela Contratante exposto em anexo no protocolo através do Adendo; Diante do exposto e da solicitação feita no sistema eletrônico do CREA-AM, através do Protocolo 2710089/2025, onde é solicitado o cancelamento de CAT, realizado através do profissional, em seu acesso no site do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da solicitação quanto ao CANCELAMENTO da CAT Nº 1007533/2023, tendo em vista a Resolução nº 1137/2023 em seu ART 51 no seu parágrafo primeiro, para que seja alterado os itens apresentados no atestado. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 355/2025

**Referência:** 2687502/2024

**Interessado:** JOÃO AVIBAMAR FRANÇA DA SILVA

**EMENTA:** Indefere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Etianne Monteiro Braga, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 João Avibamar França Da Silva, Considerando a Fundamentação Legal descritos nas Folhas 87,88 e 89 ; Considerando a Análise Processual referente aos documentos apresentados, descritos na Folha 88; Considerando a compatibilidade das atribuições do (a) requerente ("Artigo (s) 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: Aeroportos; Barragens e Diques; Portos e Hidrovias; Ferrovias; Concreto Protendido (Decisão 123/19 da CEEC)".); considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do requerimento de Registro de ART Fora de Época do (a) Eng. Civ. JOÃO AVIBAMAR FRANÇA DA SILVA, RNP 0419211098, referente à decorrentes de Contrato Não Especificado, firmado entre contratante NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA e contratada HELP SERVIÇOS MONTAGENS E SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELLI, considerando o NÃO atendimento aos vários despachos enviados anteriormente (atendimento à Res.1137/23, Anexo IV). Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 356/2025

**Referência:** 2689968/2024

**Interessado:** ROBERTO PEOTTA

**EMENTA:** Indefere profissional Eng. Civil ROBERTO PEOTTA, RNP 2000125204, registrado (a) como Engenheiro Civil desde 06/05/1968, solicita Anotação de Responsabilidade Técnica - ART que não se fez à época devida, na condição de RESPONSÁVEL TÉCNICO, referente ao Contrato Nº 571/2023, celebrado em 06/10/2023, firmado entre contratante DNIT-SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS (CPF/CNPJ: 04.892.707/0002-91) e contratada R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CPF/CNPJ:00.188.111/0001-73). Os serviços foram realizados nas cidades de Tabatinga/AM e Benjamin Constant/AM, cujo objeto informado na ART(rascunho) a registrar .

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Roberto Peotta, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1137/23 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Art. 2º, Parágrafo único, da Res. 1139/2023; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1137/23, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do requerimento de Registro de ART Fora de Época do (a) Eng. Civil ROBERTO PEOTTA, RNP 2000125204, referente ao referente ao Contrato Nº 571/2023, celebrado em 06/10/2023, firmado entre contratante DNIT-SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS (CPF/CNPJ: 04.892.707/0002-91) e contratada R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CPF/CNPJ:00.188.111/0001-73), considerando a falta de evidências concretas e suficientes, que comprove a participação do profissional na execução da obra/serviço por parte do requerente. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 357/2025

**Referência:** 2697798/2024

**Interessado:** VAGNER RIBEIRO BRIZOLA

**EMENTA:** Defere Considerando REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050 Descrição: Protocolo vinculado à ART número: AM20240477646. FORMULÁRIO DE ART senta-se como responsável 2. P04 - RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DRAGAGEM 00-Novembro/2023 toramento Ambiental realizadas ao longo da dragagem emergencial d do rio Solimões HNtant/AM no mês de novembro de 2023 ponsáveis técnicos, onde cita o requerente, Condiç mentos da hidrovia, Mo ecológicos, com datas de coleta de entre Abril e Maio de 2024, de modo a não conter a data de emissão do relatório e/ou a assinatura do requerente , apenas a assinatura do biólogo veis técnicos (Fls. 8 a 195) 3. P04 - RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DRAGAGEM 02-Abril/2024, descrito como: " mento Ambiental realizadas ao longo da dragagem emergenc Solimões HN-132, entre as cidades de Tabatinga/ mês de novembro de 2023 técnicos, onde cita o requerente, Condições físico drovia, Monitoramento de Ictiofauna e Macrofauna aquáticos com datas de coleta de entre Abril e Maio de 2024, de modo a não conter a data de emissão do relatório e/ou a assinatura do requerente , apenas a assinatura do biólogo João Guilherme Ott Dutra 196 a 324); 4. P04 - RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DRAGAGEM 00-Fevereiro/2024 ramento Ambiental realizadas ao longo da draga rio Solimões HN-132, entre as cidades de Tabatinga/ no mês de novembro de 2023 técnicos, onde cita o requerente, Condições físico drovia, Monitoramento de Ictiofauna e Macrofauna aquáticos com datas de coleta de entre Abril e Maio de 2024, de modo a não conter a data de emissão do relatório e/ou a assinatura do requerente , apenas a assinatura do biólogo João Guilherme Ott Dutra 325 a 349); 5. P04 - RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DRAGAGEM 00-Janeiro/2023, ramento Ambiental realizadas ao long rio Solimões HN-132, entre as cidades de Tabatinga/ no mês de novembro de 2023 técnicos, onde cita o requerente, Condições físico drovia, Monitoramento de Ictiofauna e Macrofauna aquáticos PROTOCOLO Nº: 2697798/20 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS Rua Costa Azevedo, nº. 174, Centro - CEP: 69010-230 - Manaus/AM Telefone: (92) 2125717 Site: www.crea-am.org.br Considerando que eventuais pedidos de Certidão de Acervo Técnico - serão analisados oportunamente pelo setor competente, onde será CERTAMENTE demandada a apresentação de um atestado de capacidade técnica nos termos das exigências da Res. 1025/09 do Confea, em seu anexo IV ou sua complementação rme Orientações contidas no Manual de Procedimentos da resolução mencionada, se Considerando a apresentação dos seguintes documentos: FORMULÁRIO DE ART, na forma de RASCUNHO, em que o(a) profissional sponsável técnico pelos serviços executados (Fls. 6 e 7) RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DRAGAGEM /2023, descrito como: "Relatório Mensal das atividades de Mon toramento Ambiental realizadas ao longo da dragagem emergencial d -132, entre as cidades de Tabatinga/AM tant/AM no mês de novembro de 2023", apresentando o quadro técnico dos re ponsáveis técnicos, onde cita o requerente, Condições físico-químicas dos sed Monitoramento de Ictiofauna e Macrofauna aquáticos ecológicos, com datas de coleta de entre Abril e Maio de 2024, de modo a não conter a data de emissão do relatório e/ou a assinatura do requerente , apenas a assinatura do biólogo João Guilherme Ott Dutra, citado como um dos respons (Fls. 8 a 195); RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DRAGAGEM descrito como: "Relatório Mensal das atividades de Monitor mento Ambiental realizadas ao longo da dragagem emergencial da Hidrovia do rio 132, entre as cidades de Tabatinga/AM e Benjamin Constant/AM no mês de novembro de 2023", apresentando o quadro técnico dos responsáveis técnicos, onde cita o requerente, Condições físico-químicas dos sedimentos da h Monitoramento de Ictiofauna e Macrofauna aquáticos, índices ecológicos, com datas de coleta de entre Abril e Maio de 2024, de modo a não conter a data de emissão do relatório e/ou a assinatura do requerente , apenas a assinatura do rme Ott Dutra, citado como um dos responsáveis técnicos (Fls. RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DRAGAGEM o/2024, descrito como: "Relatório Mensal das atividades de Monit ramento Ambiental realizadas ao longo da dragagem emergencial da Hidrovia do 132, entre as cidades de Tabatinga/AM e Benjamin Constant/AM no mês de novembro de 2023", apresentando o quadro técnico dos responsáveis técnicos, onde cita o requerente, Condições físico-químicas dos sediment Monitoramento de Ictiofauna e Macrofauna aquáticos, índices ecológicos, com datas de coleta de entre Abril e Maio de 2024, de modo a não conter a data de emissão do relatório e/ou a assinatura do requerente , apenas a assinatura do João Guilherme Ott Dutra, citado como um dos responsáveis técnicos (Fls. RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DRAGAGEM , descrito como: "Relatório Mensal das atividades de Monit ramento Ambiental realizadas ao longo da dragagem emergencial da Hidrovia do 132, entre as cidades de Tabatinga/AM e Benjamin Constant/AM no mês de novembro de 2023", apresentando o quadro técnico dos responsáveis técnicos, onde cita o requerente, Condições físico-químicas dos sedimentos da

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Vagner Ribeiro Brizola,

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

Fundamentação Legal: Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1137/23 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Art. 2º, Parágrafo único, da Res. 1139/2023; Resolução nº 1002/02 do Confea Manual de Proc. Operacionais da Res. 1 Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do requerimento de Registro de ART Fora de Época do (a) Engenheiro Ambiental VAGNER RIBEIRO BRIZOLA, RNP 1719596506, referente ao Contrato N° 691/2023, firmado entre contratante DNITSUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONA (CPF/CNPJ: 04.892.707/0002-91) e a Pessoa Jurídica R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CPF/CNPJ:00.188.111/0001-73), para os serviços de GESTÃO AMBIENTAL, atividade de supervisão, objeto do contato "REALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL: DA QUALIDADE DA ÁGUA, CARACTERIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SEDIMENTOS, COMUNIDADES BENTÔNICAS, COMUNIDADES FITOPLANCTÔNICAS, COMUNIDADES ZOOPLANTCTÔNICAS, MONITORAMENTO E REGISTRO DA ICTIOFAUNA E MACROFAUNA AQUÁTICAS; TREINAMENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; ÁREA DE ATUAÇÃO 850.000,00M2; VOLUME DRAGADO 1.169.961,22M3. LOCALIZADO NA HIDROVIA ALTO SOLIMÕES HN-132, NO TRECHO Canal inferior de ligação entre Benjamin Constant/AM e Tabatinga/AM" , nos limites das atribuições do referido profissional. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 358/2025

**Referência:** 2708611/2025

**Interessado:** MATHEUS ANGIOLE FERREIRA DE ALMEIDA

**EMENTA:** Indefere Solicitação de cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT No 1023653/2024 VINCULADA a ART INICIAL de No AM20230404858.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kassem Assi, objeto de solicitação de solicitações diversas Matheus Angiole Ferreira De Almeida, Considerando o disposto nos Artigos 59, 60 e 65, e seus parágrafos da Resolução no 1137 /2023 que preveem o registro do Atestado: Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. 2º Em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, o profissional estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira. Art. 60. O registro de atestado deve ser requerido ao Crea pelo profissional por meio de formulário, conforme o Anexo III, e instruído com original e cópia, ou com cópia autenticada, do documento fornecido pelo contratante. 1º Para efeito desta resolução, somente será objeto de registro pelo Crea o atestado emitido sem rasuras ou adulteração, e que apresentar os dados mínimos indicados no Anexo IV. 2º O requerimento deverá conter declaração do profissional corroborando a veracidade das informações relativas à descrição das atividades constantes das ARTs especificadas e à existência de subcontratos ou subempreitadas, bem a responsabilidade civil e criminal pela declaração. 3º Será mantida no Crea uma cópia do atestado apresentado. Art. 65. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes. 1º A veracidade e a exatidão das informações constantes do atestado são de responsabilidade do seu emitente. 2º A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea. 3º A CAT apresentará informações ou ressalvas pertinentes em função da verificação do registro do profissional e da pessoa jurídica à época da execução da obra ou da prestação do serviço, bem como dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO da solicitação quanto ao CANCELAMENTO da CAT No 1023653/2024, pois, na Planilha de Serviços e Quantidades: Serviços de Construção de Praça Infantil no Município de Rio Preto da Eva, anexada no Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, no Item 7 - Equipamentos, versa o seguinte serviço no subitem 7.1 - Piso Emborrachado para Playground - Fornecimento e Instalação - 190,65 m2. Ou seja, está de acordo com que consta na Certidão de Acervo Técnico - CAT No 1023653/2024, não procedendo qualquer modificação da redação do serviço por parte do Profissional. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 359/2025

**Referência:** 2691801/2024 - Auto: 70595/2024

**Interessado:** CGR DA AMAZONIA LTDA

**EMENTA:** Auto de Infração - Falta de registro de Pessoa Jurídica

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Cgr Da Amazonia Ltda, Considerando que o art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nessa lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como todos profissionais do seu quadro técnico. Considerando que o art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, determina que o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercíciadas diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros. Considerando que a RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, a qual "Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências", em seu Art. 3º, prevê: "O registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea". Considerando, por fim, que mesmo dada a INTEMPESTIVIDADE da Defesa, verificamos que, de fato, a autuada regularizou o fato gerador, ou seja, procedeu ao registro no Crea-AM, efetivado em 10/09/2024, sob o número nº 0049513990, em cumprimento ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66, por conseguinte atendendo à documentação exigida à luz da Resolução nº 1121 do Confea. Considerando, por fim, o previsto Resolução nº 1008/04 do Confea, que "Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades", conforme Art. 8º, § 1º, combinado com o Art. 43, Inciso V. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 70595/2024 do(a) interessado(a) Cgr Da Amazonia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 360/2025

**Referência:** 2698473/2024 - Auto: 73529/2024

**Interessado:** NS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

**EMENTA:** A Fiscalização deste CREA, comprovou em diligências das atividades de VISTORIA que a empresa Pessoa Jurídica leiga, denominada NS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA CNPJ:23.814.265/0001-29, empresa com registro no Crea-AM, executando serviços de construção civil, com área aproximada de 130 m<sup>2</sup>, sem o acompanhamento de responsável técnico e sem possuir o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Ns Serviços Eletricos Ltda, Por todo o exposto, a Assessoria Técnica, recomenda para que seja mantido o Auto de Infração Nº 73529/2024, em desfavor da Pessoa Jurídica "NS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA" face à irregularidade "PESSOA JURÍDICA EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS CONTIDAS EM SEUS OBJETIVOS SOCIAIS SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ESSAS ATIVIDADES". Devendo o Autuado efetuar a regularização do fato gerador, ou seja, efetuar o cadastro do(s) responsável(eis) técnico(s) para fins de execução de serviços técnicos, considerando o que preconiza a Resolução 1121/2019 e que a mesma encontra-se constituída a presta serviços na MODALIDADE CIVIL, bem como proceder com o pagamento da multa imposta. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração Nº 73529/2024, em desfavor da Pessoa Jurídica "NS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA" face à irregularidade "PESSOA JURÍDICA EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS CONTIDAS EM SEUS OBJETIVOS SOCIAIS SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ESSAS ATIVIDADES". Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 6/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 24/03/2025 das 17:07h às 18:12h

**Decisão:** CEEC 361/2025

**Referência:** 2701451/2024 - Auto: 75034/2024

**Interessado:** J V COLETAS DE RESIDUOS LTDA

**EMENTA:** Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 75034/2024, lavrado em desfavor da pessoa jurídica J V COLETAS DE RESIDUOS LTDA, cuja infração refere-se a "FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO", esta Assessoria OPINA pela MANUTENÇÃO do auto de infração em epígrafe, cabendo à Câmara decidir acerca de eventual redução de valor de multa, considerando a regularização do fato gerador após a autuação.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 24 de março de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal J V Coletas De Residuos Ltda, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 75034/2024, lavrado em desfavor da pessoa jurídica J V COLETAS DE RESIDUOS LTDA, cuja infração refere-se a "FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO", esta Assessoria OPINA pela MANUTENÇÃO do auto de infração em epígrafe, cabendo à Câmara decidir acerca de eventual redução de valor de multa, considerando a regularização do fato gerador após a autuação. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 75034/2024 do(a) interessado(a) J V Coletas De Residuos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 24 de março de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião